MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.182/97

REVOGA A LEI Nº 4105/96 REPRISTINA E ALTERA A LEI 3013/91 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 4105/96, que transformara a Fundação Municipal de Ensino Superior, de Fundação de Direito Público para Fundação de Direito Privado.

Art. 2º. Fica revigorada a Lei 3.013/91, alterando o seu artigo 3º que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 3º. O PODER EXECUTIVO ENCAMINHARÁ À CÂMARA MUNICIPAL NO PRAZO DE 180 DIAS IMPRORROGÁVEIS, PROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO, OBEDECENDO IMPOSIÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS."

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1997.

Dr. VICENTE DE PAULA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO REIS CHAGAS
Procurador Municipal

Engº. MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura